

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)
OBSERVATÓRIO DE ESTUDOS DA FRONTEIRA
EDITAL Nº 02/2025 / PROEG**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), tornam público o presente Edital, no âmbito do Programa de Educação Tutorial – PET, de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, com vistas a selecionar discentes para atuarem como bolsistas do grupo PET conforme o estabelecido neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PET

1.1. O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

VI - introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;

VII - contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e

VIII - contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Licenciatura em Educação do Campo da Unifesspa e/ou em outros cursos de graduação da Unifesspa;

II - ter e manter bom desempenho acadêmico, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a cinco [$CR \geq 5$], comprovado em histórico escolar atualizado (obtido a partir do SIGAA);

III - ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa;

IV - não receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

- a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
- b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV. ter cursado, preferencialmente, o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em estabelecimento público;

V. não estar cursando, no ingresso, o último semestre do curso de graduação;

a) Em caso dos estudantes estarem cursando o 1º período ou o 2º período da graduação da graduação apresentar o comprovante de matrícula, fica dispensada a apresentação do histórico escolar.

2.2. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) tutor e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

3. DOS DEVERES DO ESTUDANTE VINCULADO AO PET

3.1. São deveres do estudante bolsista:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso de graduação;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, em evento acadêmico organizado pela DPPED/Proeg (e, além disto, se possível, em eventos organizados pelos Grupos PETs e/ou demais eventos externos no âmbitos locais, nacionais e/ou internacionais);

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

a) As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação e da DPPED/Proeg/Unifesspa;

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

IX - atuar de acordo com princípios em respeito aos direitos, dignidade humana;

X - promover o diálogo pela pluralidade epistemológica, política e o respeito em reconhecimento à diversidade sociocultural: étnico-racial, de gênero, orientação sexual, geracional e religiosa;

XI - dedicar uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas para desenvolver ações ligadas ao PET/Observatório de Estudos da Fronteira;

XII - participar e desenvolver ações no âmbito do PET/Observatório de Estudos da Fronteira com por meio das ações e atividades dos projetos e laboratório de vinculação do bolsista;

XIII - realizar estudos nos temas, participar de debate e de curso de qualificação e capacitação oferecidos pelo programa e laboratório;

XIV - ter disponibilidade para atividades desenvolvidas no espaço do Laboratório e em campo, fora do espaço da universidade, inclusive, aos fins de semana, quando for demandado;

XV - apresentar os resultados parciais e finais e das experiências desenvolvidas no âmbito do PET/Observatório de Estudos da Fronteira;

XVI - participação em seminários, socializações e outros eventos acadêmicos organizados pela DPPED/Proeg, pelos Grupos PETs e demais eventos externos nos diferentes âmbitos (locais, nacionais, internacionais);

XVII - atuar de acordo as normas do Laboratório e para o funcionamento do espaço e desenvolvimento de estudo, pesquisa e do conjunto das suas ações;

XVIII - colaborar na elaboração do Planejamento anual de atividades e do Relatório final e parcial de Atividades;

XIX - manter bom rendimento escolar: o Coeficiente de Rendimento deve ser maior ou igual a seis [$CR \geq 5$]; não acumular duas reprovações nem ter trancamentos totais durante o período de vigência da bolsa;

3.2. O bolsista que descumprir qualquer das obrigações acima listadas terá a bolsa suspensa e estará sujeito a perda de vínculo com o PET;

4. DAS SITUAÇÕES DE DESLIGAMENTO DE DISCENTES DO GRUPO PET

4.1. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

II - desistência;

III - rendimento escolar insuficiente;

IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

V - descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;

VI - descumprimento dos deveres previstos no item 3 deste Edital;

VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

4.2. No caso de desistência da bolsa pelo bolsista, o estudante desistente deverá entregar todo equipamento, dados e materiais produzidos no âmbito dos projetos do qual esteja de posse;

4.3. No caso de desistência da bolsa o bolsista será substituído por outro candidato aprovado neste certame e, se não houver aprovados em lista de reserva, será realizada nova seleção;

4.4. A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 10 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial via e-mail dipe@unifesspa.edu.br sobre a necessidade de publicação de novo edital de seleção, considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade.

5. DO NÚMERO, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

5.1. A vaga será disponibilizada conforme o perfil abaixo.

Tabela 1. Quadro com descrição do projeto e local de atuação, número de vagas, e perfil do candidato.

Local/Projeto de atuação	Nº de vagas	Perfil
Geografia dos conflitos agrários e das resistências do sudeste do Pará: Observatório dos Estudos da Fronteira*	1 vaga	- Estudante de curso de graduação do curso de licenciatura em educação do campo da Unifesspa e/ou outros cursos de graduação da Unifesspa; - Ter conhecimento básico de informática; - Ter interesse na produção de mapas, banco de dados, fotografia e vídeo; - Ter disponibilidade para viagens e visitas a comunidades camponesas, quilombolas e indígenas; - O/a bolsista selecionado(a) integrará às atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito das ações do Atlas dos Conflitos do Campo da Amazônia e da COP-30;
NEABI Unifesspa - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Unifesspa*	2 vagas	Estudante de curso de graduação do curso de licenciatura em educação do campo da Unifesspa e/ou outros cursos de graduação da Unifesspa; - Ter conhecimento básico de informática; - Ter interesse na temática étnico-racial; - Ter disponibilidade para viagens e visitas a comunidades camponesas, quilombolas e indígenas; - O/a bolsista selecionado(a) integrará às atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito das ações do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Unifesspa;
Programa “Com as mãos na terra: Agroecologia nas escolas do campo”*	1 vaga	Estudante de curso de graduação do curso de licenciatura em educação do campo e/ou outros cursos de graduação da Unifesspa; - Ter conhecimento básico de informática; - Ter interesse na temática da agroecologia e sua interface com a educação do campo; - Ter disponibilidade para viagens e visitas a comunidades camponesas, quilombolas e indígenas; - O/a bolsista selecionado(a) integrará às atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito das ações do Programa “Com as mãos na terra: Agroecologia nas escolas do campo”;

*No anexo II há uma sinopse dos Projetos e Programas.

5.2. Será concedida 1 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a cada um dos bolsistas selecionados, com duração prevista de 12 (doze) meses;

5.3. A vigência da bolsa é de 1 ano, podendo ser renovada a critério do professor tutor/ coordenadores de laboratório, projetos e programas por igual período.

5.4. Podendo ser passiva de renovação até a conclusão do curso de graduação do discente bolsista, uma vez que cumpridos os requisitos e deveres como bolsista.

5.5. Ao final da participação no Programa, o bolsista terá direito a certificado de participação, emitido pela Fecampo/Coordenação do PET.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. A documentação exigida para a inscrição no certame está relacionada abaixo e deverá ser enviada por meio do [Anexo I: formulário eletrônico](#)

- I. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (legíveis);
- II. Carta de Intenções justificando o interesse em atuar como bolsista em um dos laboratórios ou projetos contemplados com bolsa do PET/Observatório de Estudos da Fronteira, com breve relato da história de vida, trajetória escolar e acadêmica, descrição do lugar onde vive e das atividades cotidianas, aproximação com os objetos de pesquisa proposto pelo laboratório ou projeto ao qual concorre;
- III. Histórico acadêmico (atualizado);

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o processo seletivo de bolsista serão realizadas conforme período definido no Cronograma, item 11 deste Edital, via link – mesmo link anterior;

7.2. Os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados, conforme orientações dispostas no item 6 estarão automaticamente desclassificados(as).

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, em cada subprojeto, 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.

8.1.1 Por meio do presente edital são ofertadas 4 vagas para discentes atuarem como bolsistas, sendo que, 2 vagas são reservadas para as categorias acima especificadas;

8.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

8.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

8.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

8.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo IV);

8.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de

inscrição, declaração específica (Anexo V);

8.7. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência;

8.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado pelo professor Tutor, que poderá estar acompanhado de colaboradores ou não, a depender de decisão do(a) professor(a) Tutor(a);

9.2. O processo seletivo ocorrerá em uma etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, contando com a análise da documentação e carta de intenção.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Divulgação de cada uma das fases da seleção ocorrerá no dia estabelecido no Cronograma deste Edital, via endereço <https://editais.unifesspa.edu.br> e/ou em <https://www.proeg.unifesspa.edu.br>;

10.2. A ordem de classificação será na ordem decrescente;

10.3. Os aprovados que não estiverem dentro do número de vagas poderão compor grupo de cadastro de reserva.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	07/02/2025	DPPED/Proeg
Recebimento de Inscrições Anexo I	07/02 a 13/02/2025	Tutor do Programa Pet
Homologação e divulgação da lista de candidatos homologados (no site: https://editais.unifesspa.edu.br e/ou em https://www.proeg.unifesspa.edu.br)	14/02/2025	DPPED/Proeg e Tutores do Programa Pet
Divulgação do resultado final (no site: https://editais.unifesspa.edu.br e/ou em https://www.proeg.unifesspa.edu.br)	14/02/2025	DPPED/Proeg e Tutores do Programa Pet
Envio do Relatório disponível na aba Anexos da página da Proeg, endereço https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html (quando acessar o endereço, clicar no nome do Programa de Ensino e depois na aba Anexos para acessar o <i>Relatório Final Modelo Google Forms relativo a cada ano</i>).	Preenchimento Relatório Anual: Entre o dia 05 e o dia 10 de dezembro de cada ano de execução do PET	Tutores do Programa Pet

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira

do Fundo Nacional de Educação - FNDE, mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

12.2. A SESu/SECADI poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos;

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital;

12.5. Os proponentes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas;

12.6. Os casos omissos no presente edital serão julgados pelos Tutores e colaboradores no processo de seleção e ainda pela Proeg, sendo as decisões relativas à seleção soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Marabá, PA, 07 de fevereiro de 2025.

Maura Pereira dos Anjos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROEG
Portaria n.º 1619/2024
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa